



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação de Sapé – PB.

Ao analisar o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240220CE00001

LICITAÇÃO N°. 00001/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No que tange a parte de engenharia como reza o Edital, analisou-se a documentação fornecida pela CPL de 1 empresa com possibilidade de concorrência. Foi ela:

1 – Proeng Construções e Consultorias LTDA.

INCONSISTENCIAS OBSERVADAS

Os critérios analisados durante este processo licitatórios, foram:

- 1 – Erro na descrição dos serviços;
- 2 – Valor unitário dos serviços maior que o valor licitado;
- 3 – Erro no quantitativo dos serviços em relação a planilha base;
- 4 – Diferença de preços no mesmo insumo no orçamento analítico;
- 5 – Erros matemáticos nas planilhas das empresas concorrentes;
- 6 – Erro de cálculos na aplicação do BDI's.
- 7 – Mudanças nos coeficientes das composições oferecidas pelas diferentes bases de dados;
- 8 – Diminuição dos valores globais da planilhas analisadas até 25% em relação a planilha licitada;

Desta maneira, a empresa concorrente foi analisada e abaixo seguem os pareceres apontando as inconsistências apresentadas pela mesma:

A empresa analisada não apresentou erros na descrição dos serviços em relação a planilha base, nem muito menos discrepância nos valores dos serviços em relação aos serviços licitados e os quantitativos apresentados no orçamento sintético da planilha analisada, também encontrava-se de acordo com o que foi proposto pelo orçamento ofertado pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura a licitação. Erros matemáticos e de cálculos também não foram detectados na análise realizada pela equipe técnica, tanto no orçamento sintético, quanto no orçamento analítico.

Porém, ao analisar-se a fundo as composições que compunham o orçamento analítico, notou-se que a empresa utilizou nas composições, coeficientes diferentes dos previstos pela bases de dados utilizadas como referência. Estes coeficientes são fornecidos pelas bases de dados como uma quantificação estabelecida para cada insumo ou serviço que formam determinada composição, indicando, desta maneira, a quantidade de kg, horas, m², necessários a execução de cada item descrito. Como esses coeficientes são

cálculados e pré - estabelecidos pelas bases de dados, não podem, desta forma, ser modificados. Na tabela abaixo, encontram-se expostos alguns insumos/serviços de composições que tiveram seus coeficientes alterados pela empresa ganhadora da licitação:

Composição	Descrição	Itens Reduzidos	Coef. Fornecido pela Base de Dados	Coef. Fornecido pela Emp. Vencedora
97663 - SINAPI	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	88267 – Encanador ou Bombeiro Hidráulico;	88267 – 0,1448	88267 – 0,0799
		88316 – Servente com encargos	88316 – 0,4996	88316 – 0,2500
7725 – ORSE	Remoção De Pintura Látex (Raspagem E/Ou Lixamento E/Ou Escovação) - Paredes Internas E Externas.	10549 - Encargos Complementares – Servente;	10549 – 0,4000	10549 – 0,3000
		6111 (SINAPI - I) - SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	6111– 0,4000	6111– 0,3000
96109 - SINAPI	Forro Em Placas De Gesso, Para Ambientes Residenciais. Af_05/2017_Ps	3315 – Gesso em Pó;	3315 – 1,8127	3315 – 0,9964
		40547 – Parafuso Zincado;	40547 – 0,0293	40547 – 0,03080
		4812 – Placa de Gesso;	4812 – 1,0414	4812 – 1,0293
		88269 – Gesseiro	88269 – 0,9123	88269 – 0,7000

Além deste fator, notou-se também a repetição de uma etapa construtiva na planilha da empresa vencedora. A etapa 4.0 está descrita na vencedora como “Pintura”, quando na realidade, os itens que a compõem são correspondentes a etapa “Coberta”.

Outro critério que foi detectado durante a análise da proposta da planilha vencedora, foi a porcentagem de redução do valor final da empresa vencedora em relação a planilha licitada, que de acordo com o edital de concorrência que rege o processo licitatório, não deve ultrapassar o valor de 25,00% do valor da planilha licitada – *Item 11, subitem 11.4 “... Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta...”*.

Valor Total da Planilha Licitada (R\$)	Valor Total da Planilha Vencedora (R\$)	% Referente a Planilha Licitada	% Referente a Planilha Vencedora	Diferença entre as porcentagens das planilhas (%)
R\$ 152.600,29	R\$ 107.839,06	100,00%	70,67%	29,33%

Desta maneira, conclui-se que a empresa vencedora ultrapassou o limite de redução dos preços e custos em relação ao valor de redução previsto pelo edital de concorrência, tornando sua proposta inexequível com o percentual de redução utilizado pela mesma.

Sapé, 22 de agosto de 2024.


Luiz Felipe Schmitt
Engenheiro Civil
CREA 160583423-8